ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Responsáveis pela edição: ALEXANDRE BATISTA DE MENEZES e FLAVIO SOARES MACIEL

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) destina-se à análise de soluções para a aquisição, substituição e instalação de aparelhos de ar condicionado nas unidades da Justiça Eleitoral de Goiás.

3. ÁREA REQUISITANTE

Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura - CEIN.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá estar em situação regular perante os órgãos competentes e devidamente autorizada a fornecer os equipamentos descritos no Termo de Referência.

O objeto deste instrumento se enquadra como aquisição de bens de uso comum;

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

5. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação. Atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento foi realizado com base em pesquisas de eventuais soluções e respectivos preços no mercado.

Considerando que a necessidade é restrita ao fornecimento de aparelhos de ar condicionado, esta Seção entende, s.m.j., que a aquisição de equipamentos via Ata de Registro de Preços é a solução mais vantajosa e adequada ao problema apresentado, uma vez que os equipamentos serão adquiridos, substituídos e instalados à medida que as demandas forem

surgindo, os serviços de instalação e substituição estão previstos na contratação norteada no procedimento SEI nº 23.0.000013799-5 para os 30 (trinta) locais relacionados, nos demais locais, a instalação ou substituição estão abarcadas no contrato TRE/GO nº 77/2022.

A contratação almejada no SEI nº 23.0.000013799-5 não prevê o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, somente manutenções preventivas e corretivas com fornecimento de peças, bem como os serviços de substituição e instalação de aparelhos fornecidos pela Contratante, nos locais previstos nesta contratação, a substituição dos aparelhos será realizada somente nos casos de ineficiência da capacidade de refrigeração do equipamento instalado, fim de vida útil ou obsolescência do equipamento.

Cumpre destacar que as tentativas de aquisição com a instalação de aparelhos de ar condicionado realizadas por meio dos procedimentos nº 22.0.000003797-8 e 23.0.000003743-5 foram frustradas, o primeiro por que a Contratada não executou o contrato e o segundo sequer houve contratação, uma vez que as licitantes não concordaram em reduzir os preços propostos.

Assim, a SEMEQ não vislumbrou a possibilidade de adoção de soluções alternativas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade que gerou a contratação;

A presente solicitação visa atender às demandas de instalação e substituição de aparelhos de ar condicionado nos prédios que abrigam as unidades da Justiça Eleitoral em Goiás.

Nos locais abarcados pelos serviços do contrato TRE/GO nº 77/2022, a Seção decide pela substituição dos equipamentos defeituosos e posteriormente realiza, quando viável e possível, a manutenção dos aparelhos retirados. Nesse modelo, os custos de manutenção são reduzidos e o funcionamento do sistema de refrigeração é restabelecido imediatamente.

Nos locais relacionados na contratação do SEI nº 23.0.000013799-5 a Seção recebe e avalia as demandas e decide com base no parecer técnico se será ou não atendida.

Atualmente, necessitam de substituição e instalação imediata os aparelhos relacionados a seguir, os quais foram objeto de contratação nos procedimentos 22.0.000003797-8 e 23.0.000003743-5, estes aparelhos deverão ser instalados nos cartórios eleitorais de Uruaçu, 02 aparelhos de 48.000BTU/h e um aparelho de 36.000BTU/h; Luziânia, 02 aparelhos de 24.000BTU/h; Palmeiras de Goiás, 02 aparelhos de 36.000BTU/h e 03 aparelhos de 24.000BTU/h; Campos Belos, um aparelho de 36.000BTU/h; São Domingos, um aparelho de 36.000BTU/h e 03 aparelhos de 24.000BTU/h;

Mozarlândia, um aparelho de 48.000BTU/h; Anápolis, um aparelho de 12.000BTU/h; Morrinhos, um aparelho de 24.000BTU/h.

Ainda temos demanda encaminhada pela STI no SEI nº 24.0.000006829-9, no qual solicita equipamento reserva para a sala do CPD do Anexo 2.

Considerando o tipo, a capacidade dos equipamentos existentes e as demandas imediatas, a SEMEQ entende adequada a aquisição do seguinte quantitativo:

Quantidade mínima:

a) 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado, split hi-wall, inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h.

b) 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado, tipo split hi-wall, inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h.

c) 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado, split piso-teto, inverter, com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU/h.

d) 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado, split piso-teto, inverter, com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/h.

e) 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado, split piso-teto, inverter, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU/h.

Quantidade máxima:

a) 07 (sete) aparelhos de ar condicionado, split hi-wall, inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h.

b) 08 (oito) aparelhos de ar condicionado, tipo split hi-wall, inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h.

c) 10 (dez) aparelhos de ar condicionado, split piso-teto, inverter, com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU/h.

d) 10 (dez) aparelhos de ar condicionado, split piso-teto, inverter, com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/h.

e) 10 (dez) aparelhos de ar condicionado, split piso-teto, inverter, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU/h.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 206.061,37 (duzentos e seis mil, sessenta e um reais e trinta e sete centavos) para aquisição da quantidade mínima, podendo chegar a R$ 395.658,94 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos) para a aquisição da quantidade máxima, conforme planilha estimativa de preços ID 0805439.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição por "preço unitário" justifica-se em razão da ausência de dependência entre os modelos dos equipamentos a serem adquiridos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os equipamentos da presente aquisição são destinados às unidades cuja manutenção preventiva e corretiva é realizada pela equipe técnica prevista no Contrato nº 77/2022 e pela contratação prevista e norteada no procedimento SEI nº 23.0.000013799-5.

O SEI nº 23.0.000003743-5 trata da aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado e desinstalação nos locais que são atendidos por contrato de manutenção preventiva e corretiva. Nos locais previstos foram identificadas necessidades de incremento da capacidade de refrigeração e substituição em razão do fim de vida útil dos equipamentos, ineficiência de refrigeração e consumo ineficiente de energia elétrica, porém, a **contratação restou frustrada por desinteresse das licitantes em reduzir os preços ofertados.**

A presente contratação, poderá, ainda, atender às demandas de substituição de aparelhos em fim de vida útil, obsoletos ou com reparos tecnicamente e economicamente inviáveis, dos contratos de manutenção preventiva e corretiva TRE/GO nº 02/2023; 03/2022 e 101/2022.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos constam do Plano Anual de Contratações 2023/2024 deste Tribunal.

A contratação atende aos seguintes objetivos do Planejamento Estratégico 2021/2026:

Objetivo nº 6 – Promover a Sustentabilidade: Aperfeiçoamento de ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, do uso apropriado dos recursos finitos, a promoção das contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho. Visa a adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

Objetivo nº 8 – Aperfeiçoar a Gestão de Pessoas: Refere-se ao conjunto de políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos do órgão, favorecendo o desenvolvimento profissional, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos da instituição. Contempla ações relacionadas à valorização dos servidores; à humanização nas relações de trabalho; à promoção da saúde; ao aprimoramento contínuo das condições de trabalho; à qualidade de vida no trabalho; ao desenvolvimento de competências, de talentos, do trabalho criativo e da

inovação; e à adequada distribuição da força de trabalho.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultados esperados destacam-se: o atendimento às exigências legais e normativas vigentes; a conservação dos bens públicos; a disponibilidade de ambientes climatizados, bem como garantir a segurança e o conforto térmico nos ambientes de permanência dos servidores, terceirizados e usuários dos serviços da Justiça Eleitoral.

Dependendo do modelo e tecnologia do equipamento substituído, o novo equipamento poderá proporcionar a diminuição de ruídos no ambiente e de consumo de energia elétrica, reduzindo o impacto ambiental dos sistemas de climatização.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para o objeto em análise não há necessidade prévia à contratação quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020).

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Destaca-se a importância da observância dos critérios ambientais definidos no item 5.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ALEXANDRE BATISTA DE MENEZES e FLAVIO SOARES MACIEL.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BATISTA DE MENEZES**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 20/05/2024, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO SOARES MACIEL**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 20/05/2024, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0800736** e o código CRC **FF32DB32**.